

RESOLUÇÃO n.º 022/2019

*“Dispõe sobre o **Benefício Desconto Indicação Plus**, referente a indicações para alunos transferidos para o Centro Universitário Vale do Iguaçu”.*

A Reitora do Centro Universitário Vale do Iguaçu mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu S/A, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o benefício de desconto para estudantes que indicarem transferências de outras instituições para os cursos de Graduação do Centro Universitário Vale do Iguaçu, esse desconto fica denominado Indicação Plus.

Art. 2º. Fica estabelecido o desconto em forma de porcentagem sobre o valor da mensalidade, sendo de 10% a cada indicado que efetivar a matrícula/transferência.

Art. 3º. O desconto é cumulativo, relacionado ao número de indicados, sendo o máximo de 10 (dez), podendo dar 100% de desconto ao acadêmico indicador.

Art. 4º. O desconto é válido por 10 (dez) meses corridos, a partir do momento da matrícula do indicado, sendo que o indicado deve permanecer estudante da Instituição durante esse período, a cada estudante que trancar, ou desistir, será retido a fatia do desconto referente a indicação deste.

Art. 5º. Acadêmicos indicadores que possuam algum tipo de benefício os descontos do Indicação Plus serão relativos aos valores que serão pagos, não podendo acumular para os anos seguintes, ou ter direito a pagamento em espécie ou crédito pelas indicações.

Art. 6º. Os Acadêmicos indicadores que tenham ProUni ou Fies 100% não terão direito ao benefício.

Art. 7º. O desconto passa a ser válido no mês seguinte à efetivação da transferência/matrícula do indicado, sendo que os descontos são válidos, conforme Art. 4º, não podendo transpassar para o ano letivo seguinte, salvo a questão dos 10 (dez) meses corridos.

Art. 8º. O processo de análise e creditamento do desconto acontecerá pela Central do Acadêmico em conjunto com o Setor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: para que ocorra o creditamento do desconto é necessário que o acadêmico indicador protocole o pedido na Secretaria Acadêmica, comprovando a indicação, conforme documentos disponibilizados na própria Secretaria da Instituição.

Parágrafo Segundo: após protocolo a equipe responsável terá até 1 (um) mês para análise do processo e deferimento, ou indeferimento, conforme documentação a ser analisada junto à Secretaria Acadêmica.

Art. 9º. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Central do Acadêmico, ouvida a Secretaria Geral e o Setor Financeiro.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Edifício sede do Centro Universitário Vale do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de julho de 2019.



Prof.^a Marta Borges Maia
REITORA